TL 1076

CONSELHO NACIONAL DA RESISTENCIA MAUBERE
(C. N. R. M.)
COMITE EXECUTIVO DA FRENTE CLANDESTINA
(C. E. / F. C.)

Excelentissimo Senhor

Reconhecendo a pessoa de Vossa Excelencia como personalidade digna da nossa consideracao; e amante de paz e justica para o povo de Timor Leste, decidimos tomar a iniciativa de vir solicitar junto da Vossa Excelencia para o objectivo de nos fazermos assentuar o nosso apelo com relacao a causa do povo Maubere e o Territorio Ocupado de Timor Leste.

Apelo esse, que julgamos poder ser explicitado de seguinte maneira :

I. TIMOR LESTE, UM TERRITORIO NAO-AUTONOMO, SOB A ADMINISTRACAO PORTUGUESA.
Atendendo as linhas da Resolucao da ONU, referente ao mes de Dezembro do ano de 1960, no. 1514 (XV), cujo o conteudo pretende interpelar ao Governo portugues de entao sob a chefia do ex-presidente do Governo na pessoa do Sr. Almirante Americo Thomas e seu Vice, na pessoa do Sr. Marcelo Caetano para o efeito da Descolonizacao dos Territorios nao-autonomos sob a administracao portuguesa.

1. Timor Leste, sendo uma provincia Ultramarina portuguesa, de entao, estava incluida neste programa, tal como outras provincias Ultramarinas que ate a presente data conseguiram adquirir a sua soberania sob o processo da descolonizacao.
2. O Conselho de Estado portugues, na Lei constitucional no. 7/74, de 27 de Julho, reconheceu as populacoes dos territorios ultramarinos portugueses o direito a autodeterminacao, incluindo a independencia. E no seu memorandum, datada de 3 de Agosto de 1974, declara-se junto ao Secretario Geral da ONU a vontade do Governo portugues no objectivo de cooperar com as Nacoes Unidas neste sentido de proporcionar aos povos e Territorios Colonias, a sua independencia.
3. Na declaracao que fez na Assembleia Geral das Nacoes Unidas, a 3 de Dezembro de 1974, o Ministro portugues da Coordenacao Interterritorial, Almeida Santos, disse que a maioria dos timorenses desejava que se mantivesse a presenca portuguesa no territorio de Timor, mas que o seu Governo, em conformidade com a sua politica de descolonizacao,

2 organizaria ...

organizaria um referendo, para determinar a vontade livremente expressa do povo de Timor e respeitaria escrupulosamente os seus resultados. Esta posicao do governo portugues tornou-se firme mesmo na ocasiao apos ter deflegrado a guerra civil em Timor Oriental e da tomada do poder, de facto, pela FRETILIN, insistindo na necessidade de manterem conversacoes com todos os partidos politicos do territorio, a fim de se alcancar uma solucao que estivesse de acordo com os desejos de toda a populacao de Timor Oriental, tendo em conta "os interesses legitimos nesse sector geopolitico, especialmente, os da Indonesia" (A/10277 do comunicado da Comissao portuguesa da Descolonizacao e A/PV.2382 da declaracao do Ministro das Relacoes Exteriores, Melo Antunes, na Assembleia Geral, no trigesimo periodo de sessoes).

II. IVASAO E OCUPACAO ILEGAL DO TERRITORIO DE TIMOR LESTE PELA INDONESIA.

Em Julho 75, o presidente Soenarto, apos ao regresso da sua visita aos Estados Unidos da America, Canada, Japao, Irao e Jugoslavia, declarou em Jacarta de que Timor Leste nao deveria ser um territorio independente por razoes da sua fraca economia. E para reforcar tais afirmacoes do presidente Indonesio, alguns lideres politicos da UDT se deslocam a Jacarta no dia 25 de Julho do mesmo ano, e num encontro com o Jeneral Ali Murtopo no dia 2 de Agosto de 1975, planeiam a invasao, a qual foi posta o nome de "Operasi Komodo" com a sua actuacao no dia 7 de Dezembro do mesmo ano.

1. Em 12 de Dezembro de 1975, a Assembleia Geral da ONU, "Depois de ter ouvido a declaracao do representante do Governo portugues, como potencia administrante, e tendo atendido ao relatorio sobre o itinerario dos membros da Comite da Descolonizacao da ONU a Timor Leste no mesmo ano, lamenta a intervencao Militar da Indonesia em Timor portugues e pede ao Governo Indonesio a retirada das suas forcas do territorio a fim de proporcionar ao povo, o livre exercicio do seu direito a autodeterminacao e Independencia. por outro lado, assegura ao Conselho da Seguranca da ONU, exigindo para que tomasse urgente acto em proteger a integridade do Territorio de Timor Leste, com vista a manter intacto o respeito pelo direito inalienavel dos posvos nesta perspectiva de se verem aptos a exercer livremente o uso do seu direito.
2. Nos documentos oficiais da Assembleia Geral, trigesimo periodo de sessoes, Quarta Comissao, 2105ª sessao, o representante de portugal declarou que o seu pais se tinha comprometido a enviar

/ para Timor ...

para Timor portugues unidades navais e forcas militares que se encarregariam de ai permanecer e manter a ordem a seguranca do territorio, durante o periodo de transicao e de preparacao para a livre determinacao, sob tres condicoes :

a. A retirada das forcas indonesias;

b. Uma declaracao formal, por parte da Indonesia, de que nao cometeria "nenhum outro acto de agressao" e de que se absteria de intervir "de qualquer forma" nos assuntos internos do territorio;

c. Uma garantia dos paises da regiao, particularmente da Australia, de que proporcionariam a portugal assistencia e facilidades logisticas que lhe permitissem manter as suas forcas navais e militares, em Timor.

3. portugal admitia ainda uma outra possibilidade: estava disposto a participar numa forca multinacional, se o Conselho de Seguranca decidisse criar essa forca. (S/11097).

III. A CAPTURA DO EX-COMANDANTE DAS FALINTIL KAY RALA XANANA GUSMAO E A POSICAO DA FRENTE CLANDESTINA.

A Captura do ex-comandante das FALINTIL, Kay Rala Xanana Gusmao, devia ter sido como ponto de referencia para sucessivas discussoes sobre a violacao dos Direitos Humanos, pela potencia ocupante, em Timor Leste. Contudo, os paises, cujo interesse economico os subjugava ao Governo Indonesio e os obrigava a manterem-se mudos, defendiam a causa do massacre, fingindo nao estarem a par do assunto das Resolucoes da ONU referente a Timor Leste.

perante a tal situacao, em que ressalta a hipocrisia de tantos defensores da paz e justica, neste episodio da captura do nosso ex-comandante e lider da resistencia armada e clandestina, a Frente Clandestina pretende objectivar os pressupostos, anteriormente assegurados, por tais personalidades, como é a personalidade do Ministro dos Negocios Estrangeiros da Australia, o Sr. Gareth Evans, e outras entidades. Sob este entendimento que gera o mal-estar entre os membros da Frente Clandestina a ponto de se deixar estar dominado pelo sentimento de desespero e perda de confianca perante tais atitudes, achou propicio tracar uma nova estrategia da luta da resistencia.

1. partindo sempre deste principio de que o plano de paz é positivo se ele pretende que um referendo genuino e democratico tenha lugar e que atraves dele o povo Maubere possa livremente exercer o seu

direito a autodeterminacao.

2. A ocupacao e a anexacao de Timor Leste constituem crimes internacionais, assim como a violacao, que perdura, dos principais direitos humanos no territorio por parte das forcas Ocupacionistas da Indonesia.
3. Kay Rala Xanana Gusmao é simbolo da nossa resistencia, tanto Armada, Diplomatica como tambem Clandestina. E como tal, tera todo o poder de representar o povo Maubere, caso utilizar tais poderes para revelar, actuar e decidir em nome do povo Maubere e em defesa dos interesses do mesmo. pelo contrario, se ele se revelar, actuar e decidir em nome de um grupo partidarista e em defesa dos interesses pessoais ou dos interesses do grupo, ha-de lhe ser retirado todos os poderes, por esta Organizacao pelo seu Comite Executivo da Frente Clandestina.
4. A Frente Clandestina nao pretende criar atitudes separatistas, mas pelo contrario, reunir todos os timorenses no seio da Convergencia Nacionalista, comungando a ideologia politica tracada pela Conselho Nacional da Resistencia Maubere (C.N.R.M.).
5. Cabe a portugal, a responsabilidade de actuar, neste sentido de continuar com o processo de descolonizacao sob o auspicio da ONU e que a Indonesia se abstenha em continuar com a pratica de violacoes.

IV. APELO DA FRENTE CLANDESTINA AOS RESPONSAVEIS DA QUESTAO DE TIMOR LESTE.

Atraves do seu representante na pessoa do Sr. Ramos Horta e a respeitada figura que facilitou o assesso deste apelo, na pessoa do Sr. Muller, o Comite Executivo da Frente Clandestina, pretende expor o seu apelo nos seguintes termos :

1. Que a Indonesia respeite os legitimos direitos do povo Maubere cedendo-lhe a liberdade de escolher livremente o seu destino e autodeterminacao. E para isso, é necessario que o mundo in-
2. ternacional venha a proceder pressionando o Governo de Jacarta para a aceitacao de um referendo em Timor Leste sob o auspicio das Nacoes Unidas. Este procedimento coincide com as disposicoes do Capitulo XI da Carta e da Declaracao da ONU.
2. Que as conversacoes a serem realizadas em Roma, entre portugal e Indonesia, sejam participados tambem pelos timorenses, cujos seus representantes nao so incluem aqueles que o Governo de Jacarta pretende aceitar, mas que os representantes timorenses da Convergencia Nacionalista e do Conselho Nacional da Resistencia Maubere encontrem lugar na mesa das conversacoes com

a participacao activa dos representantes da Igreja Catolica em Timor Leste.

3. Que as conversacoes se baseiem nos principios de dialogo franco e aberto, sem quaisquer formas de pressao e de intimidacao por parte de uma potencia estrangeira, no que consta ao acto da tomada de uma solucao justa e adequada a questao de Timor Leste.
4. Que o comandante Kay Rala Xanana Gusmao e os prisioneiros politicos timorenses sejam libertos, de um modo imediato, e encontrem a liberdade de contactos com quem quiserem contactar, admitindo-lhes o respeito pela sua personalidade, como cidadaos timorenses dentro da sociedade em que se encontram.

Nós os Jovens da Frente Clandestina, sempre optamos por uma atitude de respeito e consideracao, nesta fase das conversacoes, para a tomada de uma so. mais justa e democraticamente aceite por todos quantos estao interessados n questao de Timor Leste e que a integridade do povo Maubere seja respeitada. O sangue inocente do povo Maubere reclama hoje a paz e justica que nao deve ra ser mais, de nenhum modo, a protelar-se indefinidamente.
Gratos pela sua atencao, damos por concluida a nossa proposta de apelo.
De vossa Excelencia, muito respeitosamente subescrevemo-nos.

Dili, Timor Leste, 24 de Fevereiro de 199

pelo Comite Executivo
e os seus respectivos
membros abaixo assinados

1. Saicana
2. Lemo
3. Kocotok
4. Samba
5. Gemmoi
6. Bimota
7. Manuk
8. Domina
9. Pitca
10. Buca Tuin
11. Tatoli
12. Baimo
13. Tenis
14. Tubik
15. Kamtoer
16. Saturno
17. Kobit
18. Manuk
19. Rascafuik
20. Kobit
21. Oca
22. Manuk
23. Toafuik
24. Sai
25. Daik
26. Sequeira
27. Titica